

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5675/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado aos custos com serviços de pessoa jurídica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

03/06/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 77/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

#### LEI N° 5.675, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado aos custos com serviços de pessoa jurídica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 595/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado aos custos com serviços de pessoa jurídica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

 109
 10.305.0004.2108.0000
 SAMS - Vigilância Epidemiológica
 22.000,00

 3.3.90.39.00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 0 05 00

 05
 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

 300
 004
 Ministerio da Saude - Epidemiologica

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

95 10.305.0004.2108.0000 SAMS - Vigilância Epidemiológica -22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 004 Ministerio da Saude - Epidemiologica

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2024 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2024 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

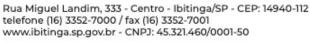
Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente



P. M., em 03 de junho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 19/06/2024 15:37

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 19/06/2024 15:38

